

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(LEI 14.133/2021)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo – 6255/2026

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Regime de Execução: Entrega Parcelada

Modo de Disputa: Aberto

Recursos: Tesouro Municipal

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **material farmacológico**, para atendimento das necessidades do hospital municipal e unidades básicas de saúde, do município de Novo Brasil, para um período de 12 meses, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, processos nºs 2024000010004645 e nº 202500005012099, recursos do tesouro municipal e federal, conforme edital e seus anexos constante deste processo, para o Município de Novo Brasil/GO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.592.848,64 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14 de setembro de 2026

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, Setor de Licitações e Contratos, na Praça Degir Miranda Teles, Centro, s/nº, Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Município, no endereço **www.novobrasil.go.gov.br** a partir da data de sua publicação, no Portal de Nacional de Contratações Públicas- PNCP do governo federal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, Departamento Licitação e Contratos, Fone: 0800 000 0091, e-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, Setor de Licitações e Contratos, na Praça Degir Miranda Teles, Centro, s/nº, Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada e poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site oficial do município, endereço eletrônico www.novobrasil.go.gov.br

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 6255/2026)

PREÂMBULO:

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 11.260.263/0001-56, com sede estabelecida na Praça Degir Miranda Teles, Centro, s/nº, Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000, Órgão gerenciador, realizará licitação no dia **14 de setembro de 2026, às 08h:00min**, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratar o objeto descrito abaixo e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO: Os interessados poderão encaminhar para a comissão de contratação, via correios ou similar a documentação referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ou comparecer na sessão pública de processamento do Pregão.

OBSERVAÇÃO: O Contratante não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio ou similar, que não cheguem ao pregoeiro até o horário acima estipulado.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 610/2024 de 13 de março de 2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 1.2.** O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto nº 484/2023 de 31 de março de 2023.
- 1.3.** A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até

20.000 habitantes, como é o caso do Município de Novo Brasil/Go, se adequarem à forma eletrônica.

Art. 176. *Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.3.1. O resultado do ultimo censo demografico ocorrido em 2022, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), revela que a cidade de Novo Brasil/Go, tem menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, portanto a opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverá baixar no site www.novobrasil.go.gov.br e gravar em dispositivo de armazenamento removível de dados (Pendrive) planilha padrão de preenchimento, contendo dados da empresa e representante legal, bem como especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total, segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de Referencia, sendo entregue no momento do credenciamento. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

1.5. Nos termos do artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021, aplicam-se a está licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material farmacológico, para atendimento das necessidades do hospital municipal e unidades básicas de saúde, do município de Novo Brasil, para um período de 12 meses, com recursos da Secretaria de Estado da Saude de Goias, processos nºs 2024000010004645 e nº 202500005012099, recursos do tesouro municipal e federal, conforme edital e seus anexos constante deste processo, para o Município de Novo Brasil/GO.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária conforme a lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 618/2024 que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Brasil/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Todos os itens serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.6.1. A escolha pela realização do **Pregão Presencial** na forma de **ampla concorrência para todos os itens** justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

4.6.2. Os itens objeto da licitação, **material farmacológico**, são, em sua maioria, fornecidos por médias e grandes empresas, que detêm capacidade técnica e logística para atender à demanda do município de forma adequada e contínua. Dessa forma, a adoção da ampla concorrência possibilita a participação de um maior número de empresas qualificadas, favorecendo a competitividade e garantindo a obtenção de melhores condições comerciais.

4.6.3. Além disso, é importante ressaltar que a ampla concorrência **não impede a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte**

(EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Essas empresas continuam a usufruir dos benefícios legais, como o empate ficto e a prioridade na contratação em casos de igualdade de propostas, garantindo sua competitividade no certame.

4.7. Sendo MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a legislação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.11. Se encontrem sob falência, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO**, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

4.8.11.1. Nos casos de participação de empresa em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.8.12. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.8.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.14. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.8.16. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de

credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de propostas e habilitação:

- a) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
- b) Tratando-se de **PROCURADOR OU REPRESENTANTE**, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- c) **DECLARAÇÃO DA EMPRESA** de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V) e DECLARAÇÃO de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo VI) e Carta de credenciamento (Anexo IV).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- a) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII)**

- 5.3.** A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” “b” e “c” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/2006.
- 5.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.
- 5.5.** A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.
- 5.6.** O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.
- 5.7.** A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.
- 5.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.
- 5.9.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10.** Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.
- 5.11.** O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;
- 5.12.** A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 5.13** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeiro;
- 5.14** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5** deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

5.15. NO CREDENCIAMENTO: deverá ser entregue a Comissão de Contratação (Pendrive) contendo planilha padrão de preenchimento, com os dados da empresa e representante legal, bem como especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total, segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de Referência (De preferência com identificação com nome da empresa no pendrive).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 - SRP NOME
DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

**ENVELOPE N° 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026 – SRP
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos

termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6.6. A proposta deverá ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital **E GRAVADA EM PEN DRIVE**, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, Setor de Licitações e Contratos, na Praça Degir Miranda Teles, Centro, s/nº, Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000, de segunda à sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e poderão ser retirados junto a sala do Setor de Licitações por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Novo Brasil, no endereço: www.novobrasil.go.gov.br.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE,** em língua

portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até 02 casas após a vírgula (R\$ 0,00), prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante, contendo a especificação detalhada, MARCA dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo **60 (sessenta)** dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela, **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades **ou defeitos insanáveis**, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços

ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. O licitante vencedor deverá no encerramento da sessão, assinar documento **VENCEDOR DA LICITAÇÃO**, o qual equivale a Proposta Readequada, emitido pelo pregoeiro(a)/comissão de contratação, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e documentos complementar, específicos para a participação nesta Licitação:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007, bem como nas Instruções emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO e de acordo com o enquadramento, as empresas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10 e subitens, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**), em vigor na data de realização da licitação;

d) **Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE**, em vigor na data de realização da licitação;

e) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.5.1.1. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item — 10.5.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;

10.5.1.2. O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do Pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

10.5.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

a) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos em plena validade;

b) Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente em plena validade;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento; (Na Habilitação).

10.6. HABILITAÇÃO SANITÁRIA

a) AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA — obrigatória para distribuidoras e farmácias (*Decreto nº 8.077/2013, Art. 2º; RDC nº 196/2017*);

b) AE (Autorização Especial) emitida pela ANVISA — quando aplicável para determinadas classes de medicamentos sujeitos a controle especial;

- c) **Alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária Municipal/Estadual** (Lei nº 6.360/1976, Art. 12);
- d) **Registro Sanitário do produto** na ANVISA (Lei nº 6.360/1976, Art. 12, §1º), informar o número de registro na proposta de preços.
- e) **Responsabilidade Técnica** de farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

10.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.8. BALANÇO PATRIMONIAL

10.8.1. Já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8.2. O limite para apresentação do balanço referente aos **dois últimos** exercícios social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

10.8.3. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis (obs: não é necessário apresentar todo o livro diário)

10.8.4. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.8.5. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.8.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

10.8.6.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 10.8.6 os mesmos deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item que a empresa interessada apresentar proposta comercial.

10.8.6.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

10.8.6.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 10.8.

10.8.6.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua

forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 10.8.

10.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.9.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO Anexo VI).

10.9.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO Anexo VII) e Carta de credenciamento (Anexo IV).

10.10. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.13. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.14. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.15. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43 Lei 123/06. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, as Instruções Normativas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.17. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.19. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.20. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e

também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.20. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1

11.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.21.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

11.21.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21.1.2. No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.21.1.3. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

11.21.1.4. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de

pequeno porte.

11.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.23. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subseqüentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.27. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.28. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento da peça impugnatória ou pedido de esclarecimento, será por meio de protocolo na sede da prefeitura municipal no endereço citado no preâmbulo do edital ou ainda por meio eletrônico, através do E-mail: **licitacao@novobrasil.go.gov.br**

12.3. Caso o interessado envie pelo meio eletrônico (e-mail) deverá certificar que o e-mail foi recebido, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades pelo não recebimento ou envio de forma incorreta.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em

sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade

Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, no prazo de até o 30 (Trinta) dia após a apresentação das requisições devidamente autorizadas, pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Novo Brasil, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Novo Brasil/GO;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços,

todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Brasil.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.11. A aplicação de multas, sanções e penalidades será aplicada em conformidade com o Decreto Municipal nº 258/2026, e subsidiariamente a lei 14133/2021.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

17.3 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do saldo primitivo, desde que seja demonstrado a vantajosidade para o município.

17.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras

contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5.3. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.5.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.3.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.5.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.5.4.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Praça Degir Miranda Teles,

Centro, s/nº, Novo Brasil/GO, CEP: 76.285-000, de segunda à sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas., em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação Site Oficial do Município e no PNCP-Portal nacional de contratações públicas.

20.11. As Licitantes deverão acessar continuamente o sítio eletrônico do município, aba "licitações", para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.12. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem

a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.17. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.18. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.19. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.20. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.21. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

20.22. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.23. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.24. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.25. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.26. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.27. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.28. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

20.30. Serão reajustados os preços registrados, bem como os Contratos oriundos deste Edital, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

20.31. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.32. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.33. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

20.35. Fica eleito o Foro da Comarca de **Fazenda Nova - GO** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil/GO, 28 de agosto de 2026

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Saude
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 6255/2026
Pregão Presencial nº 005/2026 – SRP

Requerente: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material farmacológico, para atendimento das necessidades do hospital municipal e unidades básicas de saúde, do município de Novo Brasil, para um período de 12 meses, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, processos nºs 2024000010004645 e nº 202500005012099, recursos do tesouro municipal e federal, conforme edital e seus anexos constante deste processo, para o Município de Novo Brasil/GO.

1.1.1. Lote 01 – Material Farmacológico

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	25.000	COMPRIMIDO	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
2	10.000	COMPRIMIDO	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
3	7.000	AMPOLA 5,00 ML	(BR0271687) ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL EV(ENDO VENOSA)	R\$ 1,70	R\$ 11.900,00
4	5.000	COMPRIMIDO	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
5	5.000	COMPRIMIDO	BR0267505 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
6	1.000	AMPOLA 2,00 ML	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 14,51	R\$ 14.510,00

7	2.000	COMPRIMIDO	BR0459822 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
8	300	AMPOLA 10,00 ML	(BR0292402) AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (ENDO VENOSA)	R\$ 1,87	R\$ 561,00
9	25.000	CÁPSULA	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	R\$ 0,91	R\$ 22.750,00
10	3.000	FRASCO 60,00 ML	BR0271111 AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
11	2.000	COMPRIMIDO	BR0271217 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
12	1.500	FRASCO 75,00 ML	BR0448841 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	R\$ 24,81	R\$ 37.215,00
13	800	AMPOLA 1,00 ML	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
14	3.000	EMB 15 ML	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	R\$ 23,72	R\$ 71.160,00
15	25.000	COMPRIMIDO	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00
16	3.000	FRASCO- AMPOLA	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	R\$ 18,42	R\$ 55.260,00

17	500	FRASCO-AMPOLA	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA	R\$ 14,61	R\$ 7.305,00
18	50	FRASCO-AMPOLA	BR0270616 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA	R\$ 12,06	R\$ 603,00
19	1.000	AMPOLA 10,00 ML	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
20	200	FRASCO 20,00 ML	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
21	500	FRASCO 20,00 ML	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
22	3.000	AMPOLA 2,00 ML	(BR0269958) BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
23	500	COMPRIMIDO	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,34	R\$ 170,00
24	25.000	COMPRIMIDO	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
25	3.000	COMPRIMIDO	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	R\$ 0,33	R\$ 990,00
26	10.000	COMPRIMIDO	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
27	10	SACHÊ 500,00 G	BR0446251 CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	R\$ 123,41	R\$ 1.234,10
28	15.000	COMPRIMIDO	BR0267625 CEFLEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
29	3.000	FRASCO 60,00 ML	BR0331555 CEFLEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50	R\$ 16,55	R\$ 49.650,00

			MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		
30	2.000	FRASCO- AMPOLA	(BR0445915) CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
31	4.000	FRASCO- AMPOLA	(BR0442701) CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 8,81	R\$ 35.240,00
32	500	FRASCO- AMPOLA	(BR0442703) CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
33	2.000	COMPRIMIDO	BR0267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
34	2.000	AMPOLA 2 ML	(BR0448845) CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (INTRAMUSCULAR)	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
35	6.000	FRASCO- AMPOLA	(BR0448844) CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV (ENDO VENOSA)	R\$ 3,43	R\$ 20.580,00
36	2.000	AMPOLA 2,00 ML	(BR0340167) CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
37	300	BOLSA 200,00 ML	(BR0292418) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (ENDO VENOSA)	R\$ 30,42	R\$ 9.126,00
38	200	FRASCO- AMPOLA	(BR0268440) CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL EV (ENDO VENOSA)	R\$ 49,01	R\$ 9.802,00

39	2.000	COMPRIMIDO	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
40	500	COMPRIMIDO	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	R\$ 1,14	R\$ 570,00
41	600	AMPOLA 10,00 ML	BR0267161 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,23	R\$ 738,00
42	600	AMPOLA 10,00 ML	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	R\$ 1,08	R\$ 648,00
43	2.000	AMPOLA 10,00 ML	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
44	100	FRASCO- AMPOLA	(BR0268442) SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 48,28	R\$ 4.828,00
45	100	FRASCO- AMPOLA	(BR0290168) SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
46	50	EMBALAGEM 01 L	(BR0269881) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2%, AQUOSA APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	R\$ 33,74	R\$ 1.687,00
47	30	EMBALAGEM 01 L	(BR0269880) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	R\$ 45,07	R\$ 1.352,10
48	24	EMBALAGEM 01 L	(BR0269880) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOOLICA	R\$ 36,72	R\$ 881,28
49	24	EMB 01 L	BR0269876 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, DEGERMANTE	R\$ 40,05	R\$ 961,20
50	24	EMBALAGEM 01 L	(BR0376407) CLOREXIDINA DIGLUCONATO,	R\$ 60,85	R\$ 1.460,40

			DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		
51	24	NA	CLOREXIDINA 4% SOL. P/ USO TÓPICO ALCOÓLICA, FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 64,39	R\$ 1.545,36
52	30	EMB 01 L	BR0269877 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4%, DEGERMANTE	R\$ 67,83	R\$ 2.034,90
53	8.000	COMPRIMIDO	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
54	300	AMPOLA 3,00 ML	(BR0271710) AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL EV (ENDO VENOSA)	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
55	30.000	COMPRIMIDO	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
56	20.000	COMPRIMIDO	BR0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
57	5.000	COMPRIMIDO	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
58	500	AMPOLA 4,00 ML	BR0270095 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 8%, ASSOCIADA À GLICOSE	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
59	10.000	COMPRIMIDO	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
60	3.000	COMPRIMIDO	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
61	500	AMPOLA 5,00 ML	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
62	100	AMPOLA 20 ML	BR0268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	R\$ 13,71	R\$ 1.371,00

63	400	AMPOLA 10,00 ML	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
64	500	AMPOLA 1,00 ML	(BR0272198) ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR) SC (SUBCULTANEA)	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
65	500	AMPOLA 2,00 ML	BR0323004 ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 29,98	R\$ 14.990,00
66	100	FRASCO 50,00 ML	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY	R\$ 101,02	R\$ 10.102,00
67	100	EMBALAGEM 30,00 G	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
68	600	FRASCO 20,00 ML	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL	R\$ 14,06	R\$ 8.436,00
69	200	FRASCO 20,00 ML	BR0269852 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000	R\$ 21,21	R\$ 4.242,00
70	2.000	AMPOLA 2,00 ML	(BR0267310) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
71	200	AMPOLA 1,00 ML	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
72	200	AMPOLA 2,00 ML	(BR0272329) PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR) SC (SUB CULTANEA)	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00

73	500	COMPRIMIDO	BR0267771 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,44	R\$ 220,00
74	500	COMPRIMIDO	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	R\$ 0,29	R\$ 145,00
75	20	BISNAGA 3,50 G	BR0271123 TETRACICLINA, USO: POMADA OFTÁLMICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5%	R\$ 30,14	R\$ 602,80
76	5.500	AMPOLA 2,00 ML	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,81	R\$ 9.955,00
77	10	EMB 10 ML	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 70,06	R\$ 700,60
78	8.000	AMPOLA 2,00 ML	BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
79	500	AMPOLA 2,00 ML	BR0276283 DESLANÓSIDE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
80	1.500	BISNAGA 10,00 G	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	R\$ 8,16	R\$ 12.240,00
81	2.000	FRASCO 100,00 ML	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
82	3.000	AMPOLA 1,00 ML	(BR0300733) DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
83	3.000	AMPOLA 2,50 ML	(BR0292427) DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
84	15.000	COMPRIMIDO	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00

85	800	AMPOLA 2,00 ML	(BR0267194) DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
86	3.000	AMPOLA 3,00 ML	(BR0271003) DICLOFENACO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO IM (INTRA MUSCULAR)	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
87	2.000	COMPRIMIDO	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
88	500	COMPRIMIDO	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	R\$ 0,95	R\$ 475,00
89	50.000	COMPRIMIDO	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
90	5.000	FRASCO 10,00 ML	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
91	20.000	AMPOLA 2,00 ML	(BR0268252) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
92	5.000	AMPOLA 10,00 ML	(BR0272336) DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (ENDO VENOSA)	R\$ 14,44	R\$ 72.200,00
93	1.000	AMPOLA 1,00 ML	(BR0272334) DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 50MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (INTRA MUSCULAR)	R\$ 15,06	R\$ 15.060,00
94	250	AMPOLA 1,00 ML	BR0270846 ESTRADIOL, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 50MG/1ML, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO	R\$ 31,21	R\$ 7.802,50

95	1.000	AMPOLA 1,00 ML	(BR0268255) EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR) SC (SUBCULTANEA)	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
96	2.500	AMPOLA 1,00 ML	(BR0267282) ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
97	500	FRASCO 20,00 ML	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
98	5.000	AMPOLA 5,00 ML	(BR0270621) ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
99	5.000	COMPRIMIDO	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
100	300	AMPOLA 2,00 ML	BR0271950 FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
101	500	AMPOLA 2,00 ML	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
102	3.000	COMPRIMIDO	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
103	500	AMPOLA 5,00 ML	(BR0267107) FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
104	15.000	COMPRIMIDO	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO,	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00

			DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG		
105	800	AMPOLA 2,00 ML	(BR0300725) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00
106	5.000	CÁPSULA	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
107	300	AMPOLA 5,00 ML	(BR0268510) FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (ENDO VENOSA)	R\$ 14,52	R\$ 4.356,00
108	30.000	CÁPSULA	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
109	50	LITRO	BR0362990 FORMALDEÍDO (FORMOL), GRAU PUREZA: CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ CO, NÚMERO DE REFERÊNCIA: CAS 50-00-0	R\$ 66,16	R\$ 3.308,00
110	8.000	COMPRIMIDO	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
111	1.500	AMPOLA 2,00 ML	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
112	2.000	AMPOLA 2,00 ML	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
113	200	AMPOLA 10,00 ML	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
114	5.000	AMPOLA 10,00 ML	BR0267540 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00

115	5.000	AMPOLA 10,00 ML	BR0267541 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
116	2.000	COMPRIMIDO	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
117	5.000	COMPRIMIDO	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
118	500	AMPOLA 1,00 ML	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
119	1.000	AMPOLA 4,00 ML	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
120	500	AMPOLA 0,25 ML	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	R\$ 31,11	R\$ 15.555,00
121	2.000	AMPOLA 1,00 ML	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
122	3.000	FRASCO-AMPOLA	(BR0342133) HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
123	3.000	FRASCO-AMPOLA	(BR0342132) HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
124	25.000	COMPRIMIDO	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
125	5.000	COMPRIMIDO	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
126	1.000	EMB 30 ML	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
127	10.000	COMPRIMIDO	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00

128	15	FRASCO 2,00 ML	(BR0266827) IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	R\$ 466,90	R\$ 7.003,50
129	15	FRASCO 2,00 ML	(BR0266827) IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	R\$ 549,52	R\$ 8.242,80
130	100	EMB 10 ML	BR0271154 INSULINA, TIPO: REGULAR, ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 122,97	R\$ 12.297,00
131	2.000	COMPRIMIDO	BR0270128 LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, APRESENTACAO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
132	1.050	COMPRIMIDO	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	R\$ 0,81	R\$ 850,50
133	3.000	FRASCO 100,00 ML	BR0298454 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO FARMACÊUTICA: XAROPE	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00
134	200	AMPOLA 1,00 ML	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,46	R\$ 692,00
135	1.500	COMPRIMIDO	BR0267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
136	600	FRASCO 30,00 ML	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
137	1.500	COMPRIMIDO	BR0268493 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	R\$ 0,56	R\$ 840,00

138	1.500	COMPRIMIDO	BR0268495 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 4 MG	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
139	6.000	COMPRIMIDO	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
140	6.000	COMPRIMIDO	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
141	100	BOLSA 100,00 ML	(BR0268498) METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (INTRAVENOSO)	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
142	1.000	BISNAGA 50,00 G	BR0448758 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	R\$ 21,92	R\$ 21.920,00
143	600	EMB 28 G	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
144	1.200	EMBALAGEM 80,00 G	BR0268286 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, CREME VAGINAL	R\$ 14,16	R\$ 16.992,00
145	500	AMPOLA 5,00 ML	BR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
146	200	AMPOLA 3,00 ML	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	R\$ 4,30	R\$ 860,00
147	1.000	AMPOLA 1,00 ML	BR0304871 MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
148	6.000	COMPRIMIDO	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
149	200	EMB 30 ML	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
150	1.000	BISNAGA 60,00 G	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	R\$ 16,76	R\$ 16.760,00

			25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL		
151	15.000	COMPRIMIDO	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
152	200	AMPOLA 2,00 ML	(BR0453501) NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (ENDO VENOSO)	R\$ 26,41	R\$ 5.282,00
153	200	FRASCO- AMPOLA	(BR0273719) NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, INJETÁVEL EV (ENDO VENOSO)	R\$ 35,89	R\$ 7.178,00
154	1.000	COMPRIMIDO	CATMAT: 448808 NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	R\$ 0,62	R\$ 620,00
155	500	AMPOLA 1,00 ML	(BR0268277) OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM (ENDO VENOSA - INTRA MUSCULAR)	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
156	15.000	CÁPSULA	BR0267712 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
157	2.000	FRASCO 30,00 ML	(BR0268160) OMEPRAZOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG IV (ENDO VENOSO)	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
158	2.000	COMPRIMIDO	BR0268505 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
159	7.500	AMPOLA 2,00 ML	(BR0268507) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL EV (ENDO VENOSO)	R\$ 3,82	R\$ 28.650,00
160	15.000	COMPRIMIDO	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
161	2.000	EMB 10 ML	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
162	500	AMPOLA 5,00 ML	BR0335112 PENTOXIFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00

			MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		
163	5.000	COMPRIMIDO	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
164	5.000	COMPRIMIDO	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
165	1.500	AMPOLA 2,00 ML	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
166	3.000	ENVELOPE	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
167	10.000	EMB 100 ML	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM 100 ML	R\$ 6,57	R\$ 65.700,00
168	10.000	EMB 250 ML	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM 250 ML	R\$ 8,58	R\$ 85.800,00
169	10.000	BOLSA 500,00 ML	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM 500 ML	R\$ 10,70	R\$ 107.000,00
170	3.000	BOLSA 500,00 ML	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
171	3.000	BOLSA 500,00 ML	BR0270092 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	R\$ 12,47	R\$ 37.410,00
172	3.000	EMB 500 ML	BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE	R\$ 13,05	R\$ 39.150,00

			SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO		
173	3.000	BOLSA 500,00 ML	BR0352192 RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	R\$ 13,33	R\$ 39.990,00
174	100	EMB 400 G	BR0272088 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,4%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO BEM. 400G	R\$ 107,39	R\$ 10.739,00
175	500	EMBALAGEM 30,00 G	BR0272088 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,4%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO BEM 30G	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
176	3.000	COMPRIMIDO	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
177	1.000	FRASCO 50,00 ML	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
178	500	COMPRIMIDO	BR0268119 HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
179	300	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRS. 100ML	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
180	15.000	COMPRIMIDO	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00

181	200	AMPOLA 10,00 ML	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
182	10	UN	VASELINA LÍQUIDA 1LT	R\$ 76,96	R\$ 769,60
183	15.000	COMPRIMIDO	BR0449681 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
184	500	AMPOLA 1,00 ML	(BR0292399) FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (INTRA MUSCULAR) SC (SUBCUTANEA)	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
185	2.000	EMB 100 ML	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	R\$ 16,59	R\$ 33.180,00
186	1.000	UN	LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL: ISOSOURCE 1.5 FRASCO DE 1L	R\$ 59,11	R\$ 59.110,00
187	1.000	UN	LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL: ISOSOURCE SOYA FIBER FRASCO DE 1L	R\$ 59,87	R\$ 59.870,00
188	10.000	COMPRIMIDO	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
189	2.500	EMB 100 ML	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	R\$ 9,12	R\$ 22.800,00
190	500	COMPRIMIDO	BR0442755 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,66	R\$ 830,00
191	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL PURO 100ML FRASCO (LAXANTE)	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
192	1.000	EMB 100 ML	BR0267270 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62MG/ML	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
193	500	EMB 200 ML	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	R\$ 64,96	R\$ 32.480,00

194	500	AMPOLA 2,00 ML	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
195	3.000	FRASCO-AMPOLA	BR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, INJETÁVEL	R\$ 16,67	R\$ 50.010,00
196	300	AMPOLA 2,00 ML	BR0425182 DEXTROCETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 32,35	R\$ 9.705,00
197	6.000	FRASCO	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
198	5.000	BOLSA	AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML	R\$ 11,92	R\$ 59.600,00
199	500	AMPOLA 2,00 ML	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
200	300	AMPOLA 10,00 ML	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
201	300	AMPOLA 5,00 ML	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 18,35	R\$ 5.505,00
202	500	COMPRIMIDO	BR0400852 TICAGRELOR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 90 MG	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
203	200	AMPOLA 5,00 ML	(BR0345259) METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 30,43	R\$ 6.086,00
204	500	FRASCO-AMPOLA	BR0271725 PIPERACILINA, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG	R\$ 25,53	R\$ 12.765,00
205	500	AMPOLA 1,00 ML	BR0272343 TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
206	10.000	COMPRIMIDO	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
207	2.500	EMB 100 ML	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10	R\$ 25,79	R\$ 64.475,00

			MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE		
208	50	SERINGA 0,40 ML	(BR0448982) ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA IM (INTRA MUSCULAR) SC (SUBCULTANEA)	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
209	500	AMPOLA 5,00 ML	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
210	1.000	BISNAGA 15,00 G	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA BISNAGA 15G	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
211	1.000	BISNAGA 50,00 G	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 50G	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
212	10.000	COMPRIMIDO	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
213	100	BISNAGA 50,00 G	BR0270495 COLAGENASE, POMADA, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00
214	100	BISNAGA 50,00 G	BR0268958 COLAGENASE, POMADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G	R\$ 51,23	R\$ 5.123,00
215	500	FRASCO- AMPOLA	BR0392249 CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, DILUENTE NACL 0,9%	R\$ 12,77	R\$ 6.385,00
216	500	EMB 15 ML	BR0412965 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
217	100	TUBETE 3,00 ML	BR0273836 INSULINA, ORIGEM: GLARGINA,	R\$ 145,05	R\$ 14.505,00

			DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		
218	800	BOLSA 100,00 ML	BR0472785 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA	R\$ 37,09	R\$ 29.672,00
219	800	FRASCO 50,00 ML	BR0483776 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INJETÁVEL	R\$ 22,22	R\$ 17.776,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.592.848,64

Total por extenso do lote 01: R\$ 2.592.848,64 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas especificações são usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 482/2023.

1.4. O prazo de vigência do registro de preços é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preço e/ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais regramento desta contratação.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de procedimento para **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material farmacológico** justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo do **Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Brasil/GO**, assegurando a manutenção dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado à população.

Os materiais farmacológicos constituem insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, sendo utilizados diariamente em consultas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos médicos e de enfermagem, tratamentos ambulatoriais, internações e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a

continuidade dos serviços e prejudicar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza e da dinâmica do consumo dos materiais, considerando que a demanda pode sofrer variações ao longo do período, não sendo possível estabelecer, de forma precisa, o quantitativo que será efetivamente utilizado em cada momento. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios, vencimento de produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos.

O Registro de Preços também proporciona maior eficiência e economicidade à Administração Pública, permitindo que as contratações sejam realizadas de maneira parcelada durante o período de vigência da ata, conforme a necessidade das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de promover novo procedimento licitatório para cada aquisição.

A medida contribui, ainda, para o planejamento das compras públicas, a padronização dos procedimentos de aquisição, a racionalização dos estoques e a continuidade do fornecimento de produtos essenciais ao atendimento da população, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público.

A contratação pretendida deverá abranger os materiais farmacológicos relacionados no **Edital e seus respectivos anexos**, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no processo administrativo. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, destinando-se a atender às necessidades do Município durante o período de vigência do Registro de Preços, **estimado em 12 (doze) meses**.

Ressalta-se que a utilização do Registro de Preços **não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados**, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Diante do exposto, **justifica-se a realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material farmacológico**, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Brasil/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, visando assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde, a continuidade do atendimento à população e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO

DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material farmacológico**, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Brasil/GO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida dos produtos, desde a seleção e aquisição até o recebimento, conferência, armazenamento, distribuição, utilização e destinação adequada de eventuais produtos vencidos, danificados ou impróprios para utilização, de modo a garantir a qualidade, segurança, eficácia e continuidade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as **especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos**, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

1. Aquisição e fornecimento

A aquisição será realizada de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação dos setores responsáveis, considerando o consumo efetivo, a demanda das unidades de saúde e a disponibilidade de estoque.

Os fornecedores deverão entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados e embalados, preservando suas características originais e garantindo sua integridade durante o transporte e até o recebimento definitivo.

Os produtos deverão possuir **registro, autorização ou regularidade sanitária perante os órgãos competentes, quando exigível**, além de atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de produto fornecido.

Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses (ou proporcional ao consumo) na data de entrega;

2. Recebimento e conferência

No recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, entre outros aspectos, a correspondência com as especificações contratadas, integridade das embalagens, identificação do produto, lote, validade, fabricante, condições de conservação e demais informações pertinentes.

Produtos que apresentem avarias, alterações, embalagens violadas, características incompatíveis com as especificações ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

3. Armazenamento e conservação

Após o recebimento, os produtos serão encaminhados aos locais apropriados de armazenamento, observando-se as condições de temperatura, umidade, luminosidade, higiene, organização e demais requisitos necessários à preservação de suas características.

A Administração deverá adotar procedimentos de controle de estoque, priorizando a utilização dos produtos conforme seus respectivos prazos de validade, evitando perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

As condições de transporte e armazenamento (temperatura, luminosidade) deverão ser conforme RDC da ANVISA.

4. Distribuição e utilização

Os materiais serão distribuídos de acordo com a demanda do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

O controle de entrada, saída e utilização dos produtos deverá permitir o acompanhamento dos estoques e a identificação dos lotes, quando aplicável, contribuindo para a segurança dos usuários e para a adequada gestão dos recursos públicos.

5. Controle de validade e qualidade

Durante todo o ciclo de utilização, deverá ser realizado o acompanhamento dos prazos de validade e das condições de conservação dos produtos. A Administração deverá evitar a utilização de materiais vencidos, danificados, deteriorados ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer sua segurança ou qualidade.

Quando identificada qualquer irregularidade atribuível ao fornecedor, este deverá ser comunicado para adoção das providências cabíveis, inclusive substituição do produto, quando aplicável, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação.

6. Destinação de produtos vencidos ou impróprios

Eventuais produtos vencidos, deteriorados, danificados ou que não possam mais ser utilizados deverão receber **destinação ambiental e sanitariamente adequada**, observando-se a legislação aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde.

A solução busca, dessa forma, minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, evitando o descarte inadequado de produtos e materiais utilizados na rede municipal de saúde.

7. Resultado esperado

Com a adoção da solução proposta, pretende-se garantir o **abastecimento contínuo e adequado do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde**, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando aquisições emergenciais e proporcionando maior eficiência no planejamento e gerenciamento dos estoques.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios e melhor adequação entre o consumo e as quantidades adquiridas.

Assim, a solução compreende não apenas a aquisição dos materiais farmacológicos, mas todo o conjunto de procedimentos necessários para assegurar **qualidade, segurança, disponibilidade, armazenamento adequado, utilização eficiente e destinação ambientalmente correta**, considerando o ciclo de vida dos produtos e o interesse público envolvido na manutenção dos serviços de saúde do Município de Novo Brasil/GO.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e administrativos necessários para garantir o fornecimento adequado dos materiais farmacológicos destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Brasil/GO.

4.2. Os requisitos mínimos para a contratação são os seguintes:

1. Requisitos quanto aos produtos

- a) Os materiais farmacológicos deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade a que se destinam;
- c) Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou autorização junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme a legislação sanitária vigente e a natureza de cada item;
- d) Os produtos deverão estar devidamente identificados, contendo, quando aplicável, nome do produto, princípio ativo, concentração, apresentação, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;
- e) Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasuradas ou que comprometam sua identificação e conservação;
- f) Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar sua utilização durante período adequado após o recebimento;
- g) Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, falsificados, com

sinais de violação ou que apresentem qualquer característica que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

2. Requisitos de fornecimento e entrega

- a) O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação do setor competente;
- b) **O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos na sede do Hospital Municipal Julio Natalicio de Lima, localizado à Av. Cel Raulino Alves de Castro esquina com Av. Joaquim Pacheco de Macedo - CEP 76.285-000 em dias e horários de expediente ou em local estabelecido na Ordem de Fornecimento, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras deste município;**
- c) Os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos deverão estar incluídos no preço contratado, salvo disposição expressa em contrário;
- d) O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, observando-se as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente quando houver necessidade de controle de temperatura ou condições específicas de conservação;
- e) O fornecedor deverá garantir que os produtos mantenham suas características e condições de qualidade durante todo o processo de transporte e entrega.

3. Requisitos de recebimento e controle de qualidade

- a) Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento;
- b) A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades de identificação, validade inadequada ou quaisquer outras condições incompatíveis com o objeto;
- c) Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

4. Requisitos de regularidade do fornecedor

- a) O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências previstas no Edital e na legislação aplicável;
- b) Quando exigível em razão da natureza dos produtos, deverá apresentar documentação relativa à regularidade sanitária e às autorizações, licenças ou registros necessários ao exercício da atividade e ao fornecimento dos produtos;
- c) O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. Requisitos de armazenamento e conservação

- a) Os produtos deverão ser fornecidos de forma que possibilite sua adequada conservação e armazenamento pelas unidades municipais;
- b) Quando houver necessidade de condições especiais de armazenamento, o fornecedor deverá observar e informar as condições necessárias à preservação da qualidade do produto;
- c) Os produtos deverão ser acondicionados de maneira a evitar danos físicos, contaminação, exposição inadequada à luz, calor, umidade ou outros fatores que possam comprometer sua qualidade.

6. Requisitos ambientais e de destinação

A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e as normas ambientais e sanitárias pertinentes, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação de produtos vencidos, danificados ou impróprios para utilização, evitando-se o descarte inadequado e a ocorrência de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

7. Requisitos de substituição e garantia da qualidade

O fornecedor deverá substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, problemas de qualidade ou quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou dentro do período em que ainda subsistir a responsabilidade do fornecedor.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade do serviço público, de modo a evitar o desabastecimento das unidades de saúde e a interrupção dos atendimentos.

8. Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração.

A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que os materiais farmacológicos fornecidos sejam **adequados, seguros, de qualidade comprovada e compatíveis com as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde**, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Novo Brasil/GO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos bens/itens contratados será parcelado, de acordo com a(s) necessidade(s) da CONTRATANTE, sendo a(s) quantidade(s) definidas na(s) Ordem de Fornecimento (OF) emitidas pela Autoridade competente e encaminhada, via e-mail ou outros meios de comunicação, que permitam confirmação de recebimento

para a CONTRATADA.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.2 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Farmácia Municipal, mediante indicação de responsável pela conferência, podendo participar da conferência representante do Conselho Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado de eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

5.3 Quando medicamentos possuir prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.4 Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

5.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens e se está atendendo a legislação, Federal, Estadual e ou Municipal junto a Anvisa e outros órgãos reguladores e fiscalizadores.

5.6 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/medicamento que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.9 No caso de medicamentos e alto custo, se houver, conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão

discriminados no Anexo único do referido convênio.

5.10 As propostas das empresas de medicamentos de alto custo, relacionados no anexo do Convênio CONFAZ nº 87/2002, quando houver, deverão apresentar suas propostas conforme estabelecido na tabela a seguir, a qual deverá constar no edital do certame. As notas fiscais também deverão apresentar a desoneração do ICMS em conformidade com a legislação vigente a época deste pregão..

NOME DO MEDICAMENTO

5.11 Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99).

5.12 Será (ao) adquirido (s) medicamento (s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

5.13 O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

REGISTRO SANITÁRIO

5.14 Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

5.15 O (s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

5.16 O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

5.17 Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

5.18 A empresa poderá enviar o registro junto à Anvisa junto à proposta, ou então citar o número de registro na proposta em cada produto que for exigido registro na Anvisa.

EMBALAGEM E ROTULAGEM

5.19 Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.20 Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

5.21 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.

5.22 Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

5.23 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.24 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.25 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.26 Considerando o sistema de dispensação adotado pelo Fundo Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.

5.27 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

5.28 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotos sensibilidade deverá ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.29 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.30 O custo referente ao transporte dos bens defeituosos será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei

nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e decreto municipal 483/2023.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.5.1. Fiscalização Administrativa

6.7.5.1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.5.1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2022.

7.10. A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação do órgão, da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade.

7.11. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados na Ordem de Fornecimento, no contrato ou na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de

empenho.

7.12. No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

7.13. Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

7.14. Todas as entregas dos medicamentos e materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contratada sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

7.15. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (Oito) dias úteis.

7.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não

será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.25.1.** o prazo de validade;
- 7.25.2.** a data da emissão;
- 7.25.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.25.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.25.5.** o valor a pagar; e
- 7.25.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, após entrega dos produtos/materiais com nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39. Caso a empresa contratada não tenha conta corrente nas mesmas instituições financeiras que a contratante poderá ser cobrada tarifa bancária referente a transferência para o contratado no caso de banco distinto. As Instituições bancárias com movimentação no município é Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Antecipação de pagamento

7.40. Não aplica a esta contratação.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(CNPJ)**

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(CNDT)**

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** ou **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio** ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede** do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. BALANÇO PATRIMONIAL

8.25.1. Já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25.2. O limite para apresentação do balanço referente **aos dois últimos exercícios sociais**, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.25.3. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de

encerramento dos livros contábeis.

8.25.4. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.25.5. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.25.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.25.6.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 8.25.6 os mesmos deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item que a empresa participante ofertar proposta.

8.25.6.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.25.6.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na

forma do item 10.8.

8.25.6.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.25.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a) **Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) **Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos em plena validade;
- d) **Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente em plena validade;**
- e) **Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia** estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- f) **Licença Sanitária Estadual**
- g) **AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 03 (três) dias anteriores à data da Sessão de Lances.
- h) **Autorização Especial – AE** da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária

– ANVISA;

- i) **Licença Sanitária Municipal** expedida pelo setor regulador do município onde estão localizadas as instalações físicas do proponente.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é **R\$ 2.592.848,64 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do período de 12 meses.

10.2 No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária conforme a lei federal 14.133/2021 e decreto municipal 618/2024 que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

11.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

11.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

11.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.6. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;

11.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e

contratuais cabíveis;

11.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato e solicitar por e-mail à contratada, agenda para confecção de certificado digital.

12. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.5. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

12.6. Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

12.7. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pelo fornecedor.

12.8. Suporte Técnico diretamente com preposto responsável pela Contratada, podendo ser via internet, não resolvendo o problema deverá em 4 dias úteis ser de forma presencial;

13. DAS SANÇÕES:

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21, decreto municipal 258/2026 e demais legislação pertinente,

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O contratado será provocado para a prestação dos serviços/fornecimento dos

objetos desta licitação por meio de Ordem de fornecimento (OF) e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

14.2 A empresa deverá possuir ou providenciar o Cadastro de Credor junto à Secretaria de Fazenda do Município de Novo Brasil, para emissão de Nota Fiscal.

14.3 A pedido da empresa, tempestivamente, sem risco de ferir as normas legais, os prazos estipulados neste edital, poderá ser dilatado por igual período, caso não haja prejuízos ao Município de Novo Brasil, mediante aceite do servidor lotado no setor demandante e subscritor deste Termo de Referência.

14.4 A Critério da Administração do Município de Novo Brasil, este Pregão Presencial poderá;

- a)** Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, a juízo da Administração do Município Novo Brasil, Estado de Goiás, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c)** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Contratante;

14.5 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

14.5.1 anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21;

Novo Brasil/Goiás, 28 de agosto de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Saude
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/202X

AO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	UND	QDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	N REGISTRO ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar numero do registro do produto na Anvisa ou anexar registro do produto junto a proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS,

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados ospagamentosse a Licitante se sagrar vencedora do certame.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus queporventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa àrealização integral do seu objeto.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

- a) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- b) Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio.
- c) Obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante do CREDENCIAMENTO E PROPOSTA) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) entregue no momento do credenciamento, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará o andamento dos trabalhos na realização do certame, e a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site www.novobrasil.go.gov.br juntamente com o Edital, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os

seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS**
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO II-A –
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/202X

1.1. OBJETO: EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de do município de Novo Brasil/Go, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/202X, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/202X

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial N° XXX/202X, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, __de __de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua , através do presente credencia o(a) Sr.(a)..... , inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Novo Brasil/GO, na modalidade Pregão Presencial N° XXX/202X, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____de ____de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º
XXX/202X

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/202X, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/202X

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº , declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b)** Esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste edital;
- c)** Esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública, federal, estadual, municipal e do distrito federal;
- d)** Esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF ____de ____de 202X.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º
XXX/202X

A empresa estabelecida..... inscrita no
CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG
sob o n.º e no CPF n.º, DECLARA, para os fins
do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto
n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º
14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____de ____de 202X.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MEI/ME/EPP

AO

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
XXX/202X

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº
8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado,
conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das
vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local / UF, ____ de ____ de 202X.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº xxx/202X
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 11.260.263/0001-56, com sede administrativa estabelecida na Av. Cel Raulino Alves de Castro, Qd. 52, Lt.11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202 , órgão Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20 .. , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. FORNECEDOR 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) itens a fornecer.

2.3. FORNECEDOR 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) itens a fornecer.

2.4. [..]

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. Órgão(s) e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser

alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital Pregão Presencial nº xxx/202x e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital Pregão Presencial nº xxx/202x; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital Pregão Presencial nº xxx/202x, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital Pregão Presencial nº xxx/202x.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária conforme a lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 618/2024 que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/202X.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e

demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 247/2022 e 040/2024 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

12.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo de ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Nova/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Novo Brasil - Goiás, XXX de XXX de 202x

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Itens

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 202X.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/2024-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /202___, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, __de __de 202X.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº YYY/202X

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site www.novobrasil.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A
EMPRESA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 11.260.263/0001-56, com sede administrativa estabelecida na Av. Cel Raulino Alves de Castro, Qd. 52, Lt.11 – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000 (Prédio Divino Batista Rodrigues – Antigo PETI), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2025, entidade Gerenciadora

CONTRATADO:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir

o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o a Comarca de Fazenda Nova/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Brasil – Goiás, aos xxx, de xxxxxxxx, do ano de xxxxxxxx.

Contratante

Contratado